

Visando a futura formação internacional de árbitros nacionais da modalidade de Boccia, de nacionalidade portuguesa, serão tidos em consideração critérios elegíveis e mensuráveis. Alguns deles emanados pela entidade formadora (BISFed), outros pela entidade promotora a nível nacional (PCAND), que tem o dever de estipular os referidos critérios e de os salvaguardar.

1. Critérios BISFed:

a. Desempenho de funções de árbitro de âmbito nacional há mais de 2 anos;

b. “Log Book”;

Neste documento, deve ser incluído o seguinte: a experiência dos árbitros, incluindo os cursos de árbitros (locais, datas, nível alcançado e o nome(s) do Formador(es) do curso, todas as participações em competições Boccia e número de jogos arbitrados).

Este documento deve ser apresentado à PCAND antes da participação no Curso Internacional.

c. Língua Inglesa: domínio oral bom e escrito médio;

2. Critérios PCAND:

a. Desempenho de funções de árbitro nacional nas competições nacionais promovidas pela PCAND (últimos 7 anos) – 0,5 pontos por cada presença;

b. Desempenho de funções de árbitro nacional em competições internacionais promovidas pela PCAND (últimos 7 anos) – 5 pontos por cada presença;

c. Classificação atribuída pelos membros do Júri ao conhecimento e aplicação das regras;

d. Classificação atribuída pelos membros do Júri ao desempenho como árbitro (Atitude e fluidez de jogo).